



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 83/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE MECANISMOS PARA CUMPRIMENTO DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, QUE INSTITUI AS DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS DE QUALIDADE E EQUIDADE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO 011/2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E ÉRICO CARDOSO/BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E ÉRICO CARDOSO/BA





DECRETO MUNICIPAL Nº 83/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a instituição de mecanismos para cumprimento do Artigo 5º da Resolução nº 01, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os mecanismos institucionais destinados ao levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, a partir de estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, através de:

- I. **Levantamento Anual de Demanda** com organização de listas de espera e priorização de famílias em situação de vulnerabilidade;
- II. **Criação de Sistema de Monitoramento** através de plataformas digitais para registrar e acompanhar a demanda por vagas, permitindo que gestores públicos tenham acesso a dados atualizados sobre crianças fora da escola;
- III. **Busca Ativa Escolar** como estratégia que envolve agentes comunitários, profissionais da saúde e assistência social para identificar crianças que não estão matriculadas e garantir seu acesso à Educação Infantil;
- IV. **Divulgação Transparente** para publicação periódica de relatórios sobre a demanda e oferta de vagas, garantindo acesso público às informações e critérios de atendimento;
- V. **Expansão Planejada da Oferta** para após o levantamento da demanda não atendida, planejar a ampliação de vagas por meio de cooperação federativa,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





priorizando instituições públicas próximas às residências das crianças, bem como oferta de transporte escolar exclusivo aos alunos de 0 a 5 anos.

Art. 2º. As condições de oferta e atendimento da Educação Infantil deverão observar a demanda por creche ou pré-escola conforme definidas na Lei nº 9.394, de 1996, considerando as especificidades e singularidades da população e dos territórios.

Art. 3º. O planejamento participativo do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil será realizado mediante a consolidação de planos de expansão parametrizados pelas metas do Plano Municipal de Educação em vigor.

Art. 4º. Ficam instituídos mecanismos institucionais para identificação, avaliação e justificativa da necessidade de celebração de parcerias, nos termos da legislação vigente, garantindo:

- I. A divulgação permanente dos dados e informações relativas ao quantitativo de parcerias, de vagas ofertadas e dos investimentos públicos aportados na modalidade de atendimento;
- II. A supervisão e o monitoramento da execução dos serviços de Educação Infantil pactuados nas parcerias, assegurando aderência aos padrões estabelecidos na Lei nº 13.019 de 2014.

Art. 5º. A atualização permanente dos atos normativos que organizam a oferta da Educação Infantil será assegurada, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 6º. Serão adotados mecanismos institucionais para avaliação contínua da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil, com divulgação regular dos resultados.

Art. 7º. A transição das crianças matriculadas na Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser adequada, incluindo estratégias e instrumentos que permitam às crianças e suas famílias o planejamento do processo e o compartilhamento de informações entre as equipes escolares bem como manter consonância com a política de currículo do município.

Art. 8º. Fica definido o mês de janeiro de 2026, como prazo final para a redução da relação entre o número de bebês, crianças bem pequenas e pequenas por educador nas instituições de Educação Infantil, com vistas à melhoria contínua do atendimento, conforme orienta o Artigo 6º da Resolução do CNE nº 01/2024.

Art. 9º. Caberá ao Setor Pedagógico criar, até dezembro de 2025, os Parâmetros de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil do Município de Érico Cardoso - Bahia e ao





Conselho Municipal de Educação, até fevereiro de 2025, proceder a aprovação através de normativa.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, em 26 de maio de 2025.

Cientifique-se, registre-se, publique-se, Cumpra-se.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE CREDENCIAMENTO 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2025

CREDENCIAMENTO: 011/2025

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e Érico Cardoso/BA.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa de habilitação, conforme pede no edital, das 14h00min à 17h00min no dia 30/05/2025 e demais dias das 08h00m à 17h00m.

Edital e anexos estarão à disposição dos interessados no diário oficial do município de Érico Cardoso, estado da Bahia.

https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.

Érico Cardoso -BA, 30 de maio de 2025.

GERFFESON DE PAULA BATISTA

Agente de Contratação

Decreto 026/2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CRENCIAMENTO N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025



OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E ÉRICO CARDOSO/BA.

Matriz, Érico Cardoso
100. CNPJ: 13





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

INFORMAÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Diretoria de Divisão de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura chamamento público para credenciar pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:.....
Credenciamento nº 011/2025

REGÊNCIA LEGAL:.....
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DA ABERTURA.....
1.1. **As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, das 14h00min à 17h00min no dia 30/05/2025 e demais dias das 08h00m à 17h00m.**

1.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.....
2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.

3. OBJETO.....
3.1. Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e Érico Cardoso/BA.

Tabela 1

APRESENTAÇÕES DE CANTORES PARA OS FESTEJOS JUNINOS NA SEDE – MÊS DE JUNHO E JULHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÃO POR MÚSICO	VALOR APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO MINIMA DA APRESENTAÇÃO
1	MÚSICO - SOLO	5	R\$ 600,00	1h30min

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 2 MUSICOS	5	R\$ 2.000,00	2h00min
---	---	---	--------------	---------

Tabela 2

APRESENTAÇÕES DE CANTORES PARA AS DEMAIS ÉPOCAS DO ANO

ITEM	ESTILO MUSICAL	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÃO POR MÚSICO/CANTOR	VALOR APRESENTAÇÃO	VALOR APRESENTAÇÃO ZONA SERRANA	DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO
1	MÚSICO - SOLO	5	R\$ 500,00	R\$ 600,00	1h30min
2	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 MUSICOS	15	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00	2h00min
3	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 MUSICOS	15	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	2h00min
4	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 06 MUSICOS	15	R\$ 5.500,00	R\$ 6.500,00	2h00min
VALOR ESTIMADO R\$ 291.608,40 (Duzentos e noventa e um mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos)					

4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:.....

4.1. O credenciamento terá validade até de 31 de dezembro de 2025.

4.2. A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que seja. Sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante, devendo ser realizado o atendimento de todos os participantes, deste credenciamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....

5.1. As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
SECRETARIA: 103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 1030001 - AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM 13.392.0028.2.097 -
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E POPULARES 3.3.90.36.00 -
15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 - 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:.....

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços artísticos musicais que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar:

6.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

6.2.3. De servidores da Administração ocupantes de cargos comissionados; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

6.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

6.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6.4. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

6.5. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização/Secretaria do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

7. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO.....

6.1. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

6.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ESCLARECIMENTOS.....

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar

esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

8.2. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

8.4. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

8.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

9. DOS RECURSOS.....

9.1. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

9.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos e contrarrazões serão recebidos pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, no horário das 08:00 às 12:00, e serão dirigidos ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:.....

10.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA
CREDENCIAMENTO N.º 011/2025
NOME DO CREDENCIADO/ENDEREÇO**

10.2. Agente de contratação e membros da equipe não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

10.3. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos. Aceitando toda decisão do julgamento, sem prazo recursal.

11. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:.....

11.1. Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

11.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:.....

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

11.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto;

11.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

(Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6. DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):

- a) Release – Com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes), citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais;
- b) Mínimo de duas fotografias de apresentação em local público;
- c) Criar ficha técnica dos músicos e da equipe: Nome completo e função de toda a equipe: rodie, iluminador, técnico de som, produtores, músicos e etc. Para que a municipalidade saiba a quantidade de pessoas que trabalhará e terá acesso aos palcos, impedindo assim o trânsito de muitas pessoas na hora da administração;

11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA e/ou JURÍDICA):

- a) Requerimento para Credenciamento, conforme o anexo II ou III, deste edital;
- b) Declaração conjunta, conforme o anexo IV deste edital;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

11.9. Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Administração Municipal, o prazo estabelecido neste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025.
REQUERENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:

11.10. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em processo de cópia, reservado ao Agente de Contratação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

11.11. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

11.12. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

11.13. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:.....

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pelo Agente de contratação e membros da equipe, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

12.2. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa física ou jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.4. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entregar a documentação descrita na cláusula 11.

12.5. As decisões da Agente de Contratação juntamente serão registradas em atas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

12.7. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:.....

13.1. A Agente de Contratação fará divulgar o resultado do julgamento do presente Credenciamento Público, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS:.....

14.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência;

14.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

14.3. O Município de Érico Cardoso/BA efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:.....

15.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Paramirim/BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.2. O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes. A convocação acontecerá mediante ordem de prestação de serviço, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.3. Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município aplicar as penalidades cabíveis, e convocar outro credenciado.

15.4. O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

15.5. Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso /BA.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO.....

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:.....

17.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da contratada as despesas para prestação dos serviços.

17.2. Os artistas/ bandas serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão os eventos.

17.3. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas;

17.4. O Artista e/ou Banda deverá estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

21. PAGAMENTO

21.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

21.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

21.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos, transporte e outros;

21.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

22.2. O Município de Érico Cardoso/BA não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda de festividades nos distritos, povoados e para a cidade.

22.3. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

22.4.1. O credenciado que não cumprir integralmente com sua proposta, deverá perder o direito de se apresentar nas festividades do ano, conforme validade do Credenciamento, acrescentando assim o Direito a ampla defesa.

22.4.2. Deverá ser substituída, a banda, o artista, dupla ou orquestra que não cumprir com composições mínimas, ou descumprir com horários de apresentação, definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Descumprimento, deverá fazer com que seja desvinculada o Credenciado do direito de se apresentar.

22.5. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

22.7. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

22.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

22.9. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no diário oficial do município.

23. ANEXOS DO EDITAL:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física

Anexo III– Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica

Anexo IV- Declaração Conjunta

Anexo V – Minuta do Contrato

Érico Cardoso/Ba, 29 de maio de 2025.

Gerffeson de Paula Batista

Agente de Contratação

Decreto n° 026/2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

TERMO DE REFERÊNCIA

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS EM ÉRICO CARDOSO 3204

1. O OBJETO

1.1. Fica instituído o processo de Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e Érico Cardoso/BA, nas seguintes modalidades:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação solicitada como essencial para o fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

Tabela 1

APRESENTAÇÕES DE CANTORES PARA OS FESTEJOS JUNINOS NA SEDE – MÊS DE JUNHO E JULHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÃO POR MÚSICO	VALOR APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO
1	MÚSICO - SOLO	5	R\$ 600,00	1h30min
2	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 2 MUSICOS	5	R\$ 2.000,00	2h00min

Tabela 2

APRESENTAÇÕES DE CANTORES PARA AS DEMAIS ÉPOCAS DO ANO					
ITEM	ESTILO MUSICAL	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÃO POR MÚSICO/CANTOR	VALOR APRESENTAÇÃO	VALOR APRESENTAÇÃO ZONA SERRANA	DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO
1	MÚSICO - SOLO	5	R\$ 500,00	R\$ 600,00	1h30min
2	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 MUSICOS	15	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00	2h00min
3	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 MUSICOS	15	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	2h00min

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 06 MUSICOS	15	R\$ 5.500,00	R\$ 6.500,00	2h00min
VALOR ESTIMADO R\$ 291.608,40 (Duzentos e noventa e um mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos)					

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas para prestação dos serviços, sendo elas transportes e impostos.
- 4.2. Ficará a encargo da administração municipal despesas com hospedagem e alimentação.
- 4.3. Os artistas/ bandas serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão os eventos.
- 4.4. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas;
- 4.5. O Artista e/ou Banda deverá estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Para fins de habilitação no CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

5.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;
- 5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;
- 5.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 5.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto

5.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- 5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada ainda de sua certidão eletrônica.

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

5.5.1. Documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5.2. Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

5.5.3. Comprovante de residência;

5.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

5.5.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6. DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):

5.6.1. Release – Com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes), citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais;

5.6.2. Mínimo de duas fotografias de apresentação em local público;

5.6.3. Criar ficha técnica dos músicos e da equipe: Nome completo e função de toda a equipe: rodie, iluminador, técnico de som, produtores, músicos e etc. Para que a municipalidade saiba a quantidade de pessoas que trabalhará e terá acesso aos palcos, impedindo assim o trânsito de muitas pessoas na hora da administração.

6 - PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

6.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis

7 – PAGAMENTO:

7.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

7.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

7.3. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

8 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas;

8.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

8.1.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;

8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.6. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.7. A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto contratado.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

8.2.2. Informar a banda/artista da data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 05 dias;

8.2.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

8.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

9 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

13. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

13.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

13.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

14.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação. No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

Érico Cardoso/Ba, 28 de maio de 2025.

APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ

Secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e lazer
Decreto Municipal nº 050/2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA FÍSICA		
Nome Completo:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:
Profissão:	CPF:	
R.G:	Órgão Expedidor:	
Banco:	Agência:	Conta:
DADOS ARTISTA/BANDA/GRUPO		
NOME ARTÍSTICO:		
ESTILO:		
DADOS ESTILO MUSICAL (CONFORME ANEXO I)		
ITEM	ESTILO	VALOR DA CATEGORIA (R\$)

Como proponente acima identificado requero através do presente o seu credenciamento para o artista/banda/grupo, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

Anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital para o credenciamento.

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

xxxxxxxxxxxxx, Data: xxxxxxxxxxxxx.

Assinatura

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURIDICA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:	Celular:	Representante:	
Cargo:	CPF:		
R.G:	Órgão Expedidor:		
Banco:	Agência:	Conta:	

DADOS ARTISTA/BANDA/GRUPO	
NOME ARTÍSTICO:	
ESTILO:	

DADOS ESTILO MUSICAL (CONFORME ANEXO I)		
ITEM	ESTILO	VALOR DA CATEGORIA (R\$)

Como proponente acima identificado requero através do presente o seu credenciamento para o artista/banda/grupo, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

Anexamos ao presente a documentação exigida pelo Edital para o credenciamento.

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

xxxxxxxxxxxxx, Data: xxxxxxxxxxxxx.

Assinatura

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA
CREDENCIAMENTO 011/2025**

PESSOA FÍSICA/MEI _____ CNPJ/CPF n.º
_____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu
representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF
_____, para fins de participação no Credenciamento Público n.º
011/2025 a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. DECLARA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
CRENCIAMENTO Nº 011/2025
CONTRATO Nº ____/0000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.670.203/0001-37, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. XXX, brasileiro, casado, CPF nº XXX, RG nº XXX, SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e Érico Cardoso/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura até 00 de xxxxx de 0000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor a ser pago pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

ITEM	ESTILO MUSICAL	VALOR APRESENTAÇÃO	VALOR APRESENTAÇÃO ZONA SERRANA	DURAÇÃO MINIMA DA APRESENTAÇÃO

Valor dos Serviços R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

5.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à transporte e outros;

5.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Credenciamento Nº. 0011/2025 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

SECRETARIA: 103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 1030001 - AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM 13.392.0028.2.097 -

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E POPULARES 3.3.90.36.00 - 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 - 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas;

8.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

8.1.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;

8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.6. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.7. A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

apresentações;

8.2.2. Informar a banda/artista da data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 05 dias;

8.2.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

8.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

10.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula;

10.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a “CONTRATADA” da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à “CONTRATANTE”.

10.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à “CONTRATANTE” de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela “CONTRATANTE”, serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

10.5. Enquanto a “CONTRATADA” não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a “CONTRATANTE” reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

10.6. Caso a “CONTRATADA” descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 10.1.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A gestão do Contrato será exercida pelo Servidor, Sr. Renylson Da Silva Ramos, Decreto nº 044/2025.

11.3. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor, Sr. Marluccio Da Silva Pereira, especificamente designado mediante o decreto municipal Nº 30/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Érico Cardoso, 00 de XXXX de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

• IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 132/2025
- b) Área solicitante: Diretoria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

• DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

.1. O município de Érico Cardoso é amplamente reconhecido por suas festas tradicionais, que representam um importante patrimônio cultural e turístico da região. Esses eventos são responsáveis por preservar a identidade cultural local, fomentar a economia criativa e atrair visitantes, movimentando diversos setores, como comércio, hotelaria e gastronomia.

.2. Para garantir a realização dessas festividades com qualidade e diversidade musical, faz-se necessária a contratação de bandas regionais por meio de credenciamento. Essa modalidade permite que um número maior de artistas locais tenha a oportunidade de se apresentar, promovendo a valorização da cultura regional e garantindo transparência e isonomia na escolha dos participantes.

.3. A ausência dessa contratação comprometeria significativamente a realização das festividades, podendo acarretar diversas consequências negativas, tais como:

- **Prejuízo cultural:** A não contratação das bandas regionais dificultaria a manutenção das tradições culturais do município, impactando a identidade e o patrimônio imaterial da população.

- **Impacto econômico:** A falta de atrações musicais poderia reduzir o número de visitantes nos eventos, afetando diretamente o comércio local e setores ligados ao turismo, resultando em perdas financeiras para pequenos empresários e empreendedores.

- **Desvalorização dos artistas locais:** Sem o credenciamento, muitos músicos da região poderiam não ter oportunidades para divulgar seu trabalho, limitando a circulação e o reconhecimento da produção artística local.

- **Risco de insatisfação popular:** As festividades possuem grande relevância para os munícipes, sendo eventos aguardados ao longo do ano. A falta de uma programação adequada poderia gerar insatisfação na comunidade e críticas à administração municipal.

• DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

.1. A contratação visa a participação de artistas pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços artísticos musicais que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação necessária.

.2. Os interessados deverão comprovar sua experiência na execução de apresentações musicais, bem como atender aos requisitos legais e fiscais exigidos para a prestação do serviço.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3. A documentação solicitada para pessoas físicas ou jurídicas incluirá, entre outros:
- .1. comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de materiais que demonstrem a atuação artística, como portfólio, gravações ou registros de apresentações anteriores
 - .2. Release com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes), citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais
 - .3. ficha técnica dos músicos e da equipe: Nome completo e função de toda a equipe: rodie, iluminador, técnico de som, produtores, músicos e etc. Para que a municipalidade saiba a quantidade de pessoas que trabalhará e terá acesso aos palcos, impedindo assim o trânsito de muitas pessoas na hora da administração

• **Tabela 1**

APRESENTAÇÕES DE CANTORES PARA OS FESTEJOS JUNINOS NA SEDE – MÊS DE JUNHO E JULHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÃO POR MÚSICO	VALOR APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO MINIMA DA APRESENTAÇÃO
1	MÚSICO - SOLO	5	R\$ 600,00	1h30min
2	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 2 MÚSICOS	5	R\$ 2.000,00	2h00min

• **Tabela 2**

APRESENTAÇÕES DE CANTORES PARA AS DEMAIS ÉPOCAS DO ANO					
ITEM	ESTILO MUSICAL	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÃO POR MÚSICO/CANTOR	VALOR APRESENTAÇÃO	VALOR APRESENTAÇÃO ZONA SERRANA	DURAÇÃO MINIMA DA APRESENTAÇÃO
1	MÚSICO - SOLO	5	R\$ 500,00	R\$ 600,00	1h30min
2	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 MÚSICOS	15	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00	2h00min
3	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 MÚSICOS	15	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	2h00min

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 06 MUSICOS	15	R\$ 5.500,00	R\$ 6.500,00	2h00min
VALOR ESTIMADO R\$ 291.608,40 (Duzentos e noventa e um mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos)					

- **DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

1. Para garantir a realização do credenciamento de bandas regionais de forma eficiente e competitiva, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a oferta de prestadores de serviços artísticos musicais aptos a atender às necessidades das festividades tradicionais do município de Érico Cardoso.
2. A pesquisa incluiu a consulta a artistas locais, bandas já conhecidas na região e novos talentos, além da análise de eventos similares realizados em municípios vizinhos. Verificou-se que há uma ampla diversidade de grupos musicais e profissionais autônomos que desempenham atividades no setor, abrangendo diferentes gêneros musicais e estilos, o que favorece uma programação variada e adequada ao perfil cultural das festividades.
3. O levantamento também apontou que a maioria desses prestadores de serviço atua como pessoa física ou microempreendedor individual (MEI), enquanto alguns grupos maiores possuem estrutura jurídica formalizada como pessoa jurídica. Dessa forma, a adoção do credenciamento se mostra uma alternativa eficaz para atender tanto a artistas independentes quanto a bandas organizadas, garantindo inclusão e isonomia no processo de seleção.
4. Além disso, o município já possui realizações anteriores de credenciamentos para solução desta demanda concluídos com êxito, os quais também foram adotadas por outras administrações públicas na contratação de serviços artísticos, verificando-se que o credenciamento é um modelo amplamente utilizado, pois proporciona maior flexibilidade, transparência e controle sobre a escolha dos contratados, além de fomentar a economia local ao priorizar músicos da própria região.
5. Com base nesse levantamento, conclui-se que há um número suficiente de profissionais qualificados para atender à demanda do município, reforçando a viabilidade do credenciamento como a melhor alternativa para assegurar a diversidade cultural e a realização das festividades tradicionais com excelência.

- **DA ESTIMATIVA DO VALOR**

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- .1. Com base em pesquisa realizada através do sistema de banco de preços, foi orçado o valor de R\$ 291.608,40 (Duzentos e noventa e um mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos).
- .2. Seguirá em anexo deste ETP os valores orçamentários de cada item.

• **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS**

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

- .1. A solução para atender à necessidade de apresentações musicais nas festividades tradicionais do município de Érico Cardoso será a realização de um credenciamento de bandas regionais e artistas individuais. Esse modelo permitirá a seleção democrática e transparente de prestadores de serviços artísticos musicais, assegurando a diversidade cultural e a valorização dos talentos locais.
- .2. Por meio do credenciamento, poderão participar pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços musicais, desde que atendam a todas as exigências estabelecidas no edital. Entre os requisitos para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de materiais que demonstrem sua experiência artística, como portfólio, vídeos ou registros de apresentações anteriores.
- .3. O credenciamento terá validade durante um período determinado, permitindo que a administração municipal selecione, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, as atrações musicais mais adequadas para cada evento. A contratação dos credenciados ocorrerá de forma direta, respeitando a ordem de interesse e compatibilidade com a programação dos eventos.

• **DO PARCELAMENTO**

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- .1. A Para garantir a adequação da contratação dos serviços artísticos às diferentes necessidades e portes das festividades tradicionais do município de Érico Cardoso, o credenciamento será estruturado em **agrupamentos distintos**, conforme a composição das formações musicais. Esse parcelamento visa proporcionar maior flexibilidade na seleção dos artistas e possibilitar uma distribuição justa das oportunidades, considerando a diversidade de formatos de apresentação.
- .2. Os interessados poderão se credenciar em um dos seguintes agrupamentos:
 - 2.1.1 **MÚSICO - SOLO**: Artistas individuais que realizam apresentações sem acompanhamento de outros músicos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





2.1.2 **CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 MÚSICOS:**

Formações pequenas que incluem um cantor solo ou uma dupla, podendo contar com o suporte de até dois músicos instrumentistas.

2.1.3 **CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 MÚSICOS:**

Estruturas intermediárias que possibilitam maior diversidade instrumental e arranjos musicais mais elaborados.

2.1.4 **CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 06 MÚSICOS:**

Formações mais completas, indicadas para apresentações de maior porte, garantindo um repertório mais dinâmico e performances mais elaboradas.

.3. Esse parcelamento possibilita que a administração municipal escolha as atrações de acordo com a programação e a estrutura de cada evento, otimizando os recursos disponíveis e garantindo que todas as apresentações sejam compatíveis com as expectativas do público e com o perfil cultural das festividades.

4. Além disso, a divisão por agrupamentos permite maior inclusão e participação de músicos com diferentes perfis, promovendo uma maior diversidade musical e a valorização dos artistas locais.

• **DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

.1. A realização do credenciamento de bandas regionais para as festividades tradicionais do município de Érico Cardoso tem como objetivo principal garantir a diversidade e a qualidade das atrações musicais, promovendo a valorização da cultura local, o fortalecimento da economia e o estímulo ao turismo.

.2. Com essa iniciativa, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Valorização da cultura regional:** Ao priorizar artistas locais, o credenciamento contribui para a preservação e a difusão das tradições musicais do município, garantindo que as festividades mantenham sua identidade cultural e histórica.
- **Fomento à economia local:** A contratação de músicos da região gera renda direta para os artistas e movimenta setores relacionados, como empresas de sonorização, iluminação e produção de eventos, beneficiando empresários locais.
- **Estímulo ao turismo e ao comércio:** As festividades tradicionais atraem visitantes de diversas localidades, o que impulsiona a rede hoteleira, bares, restaurantes, transportes e o comércio em geral, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.
- **Inclusão e democratização das oportunidades:** O credenciamento, ao ser dividido em diferentes agrupamentos, permite que músicos com diferentes formações e estilos tenham oportunidades iguais de participação, promovendo a diversidade artística e a equidade no acesso às contratações.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- **Fortalecimento da imagem do município:** A realização de eventos bem organizados e com programação musical variada consolida Érico Cardoso como um polo cultural e turístico, aumentando sua visibilidade e reconhecimento na região.

- **DAS PROVIDÊNCIAS**

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

.1. A administração já possui fiscal de contrato capacitado e apto a cuidar da fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais dos artistas credenciados. Esse fiscal deverá:

- Acompanhar e avaliar as apresentações durante as festividades;
- Verificar se os artistas cumprem os horários e condições estabelecidas;
- Registrar eventuais descumprimentos e tomar as medidas cabíveis para garantir a qualidade dos serviços prestados.

.3. **Logística e Infraestrutura:** Organização dos espaços onde ocorrerão os eventos, incluindo montagem de palcos, sonorização, iluminação e demais equipamentos necessários para a realização das apresentações com qualidade e segurança.

.4. **Divulgação das Atrações:** Promoção das festividades e das bandas credenciadas por meio de canais oficiais da prefeitura, redes sociais e mídia local, aumentando o alcance do evento e incentivando a participação do público e dos turistas.

.5. A elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos não se faz necessária para este credenciamento, pois a natureza da contratação não apresenta riscos elevados que justifiquem a sua aplicação. O credenciamento de bandas e artistas musicais para as festividades tradicionais do município de Érico Cardoso trata-se de uma contratação de serviço artístico, cuja execução ocorre de forma pontual e em eventos previamente organizados pela administração municipal.

- **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

1. há contratações correlatas previstas para a realização do credenciamento de bandas e artistas musicais.

2. Serão realizadas contratações complementares para garantir a infraestrutura necessária à realização das festividades tradicionais do município de Érico Cardoso. Essas contratações incluem serviços e equipamentos essenciais para proporcionar segurança, conforto e qualidade na execução dos eventos.

3. Entre os principais itens e serviços a serem contratados, destacam-se:

- **Estrutura de Palco e Sonorização:** Locação, montagem e desmontagem de palcos, iluminação profissional e equipamentos de som adequados ao porte dos eventos, garantindo a qualidade das apresentações musicais.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- **Geradores de Energia:** Contratação de geradores para suprir possíveis oscilações ou quedas de energia, assegurando o funcionamento ininterrupto dos equipamentos de som e iluminação.
- **Banheiros Químicos e Estrutura de Apoio:** Instalação de sanitários móveis, tendas, camarins e outros espaços de apoio para organização e comodidade dos artistas e do público.
- **Divulgação e Comunicação Visual:** Produção de materiais de divulgação, como banners, cartazes, anúncios em mídias digitais e rádios locais, para ampliar o alcance do evento e atrair mais visitantes.

- **DA CONCLUSÃO**

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

- .1. Diante do exposto, conclui-se que a realização do credenciamento de bandas e artistas musicais para as festividades tradicionais do município de Érico Cardoso é a solução mais adequada para garantir a diversidade e a valorização da cultura local, assegurando transparência, eficiência e isonomia na seleção dos prestadores de serviço.
- .2. O credenciamento permitirá a participação de músicos solo, duplas e bandas com diferentes formações, proporcionando maior flexibilidade à administração municipal na escolha das atrações, conforme a programação e o orçamento disponível.
- .3. O credenciamento e as contratações complementares contribuirão significativamente para a valorização da cultura regional, o fortalecimento da economia local e o fomento ao turismo, consolidando Érico Cardoso como um município que preserva suas tradições e impulsiona o desenvolvimento sociocultural e econômico.
- .4. Dessa forma, a adoção desse modelo de contratação se mostra essencial para o sucesso das festividades, garantindo um evento bem estruturado, inclusivo e alinhado às expectativas da população e dos visitantes.

Érico Cardoso, 27 de maio de 2025

APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ

Secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e lazer
Decreto Municipal nº 050/2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
 CNPJ: 13.670.203/0001-37 Telefone: (77) 3677-2100 Departamento: Setor de Compras

Relatório Resumido de Cotação: credenciamento de musicos

Pesquisa realizada entre 13/05/2025 14:09:14 e 27/05/2025 14:46:34

Relatório gerado no dia 27/05/2025 15:01:13 (IP: 45.179.98.128)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) credenciamento de músicos - apresentação solo	3	5 Serviços	R\$ 591,67 (un)	-	R\$ 591,67	R\$ 2.958,35
2) CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 MUSICOS	4	5 Serviços	R\$ 2.000,00 (un)	-	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
3) CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 MUSICOS	6	15 Serviços	R\$ 3.050,00 (un)	-	R\$ 3.050,00	R\$ 45.750,00
4) CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 MUSICOS (regioo serrana)	3	15 Serviços	R\$ 3.526,67 (un)	-	R\$ 3.526,67	R\$ 52.900,05
5) apresentação de musicos com ate seis pessoas	2	15 Serviços	R\$ 5.500,00 (un)	-	R\$ 5.500,00	R\$ 82.500,00
6) apresentação de musicos com ate seis pessoas	3	15 Serviços	R\$ 6.500,00 (un)	-	R\$ 6.500,00	R\$ 97.500,00

Valor Global: R\$ 291.608,40



Relatório gerado no dia 27/05/2025 15:01:13 (IP: 45.179.98.128)
 Código Validação: cixH9xrb%2bTPiQm1WavOvmHAufTEXNT%2fQKwI9T7U71QgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPiQm1WavOvmHAufTEXNT%252fQKwI9T7U71QgHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 1



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

N° 101, sexta-feira, 30 de maio de 2025

direção hidráulica ou elétrica, air bag e abs, travas elétricas, ano de fabricação não inferior a 2024, para atender às necessidades do programa bolsa família junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando as especificações técnicas suplementares e quantidade estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Data da Sessão: Dia 14/06/2025. Horário da Sessão: às 09h:00min (horário de Brasília). Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e <https://www.conceicaoadoalmeida.ba.gov.br/diario.html>.

Conceição do Almeida-BA, 28 de maio de 2025.
CARLOS JOSÉ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 3/2025

PA 114/25. Objeto: serviços de transporte escolar de alunos. Recebimento das inscrições: de 04/06/25 às 8h até 04/06/26 às 12h. Informações/Edital: e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com ou na sede. Outros atos:<http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/diario>.

Cordeiros-BA, 27 de maio de 2025.
HELOÍZA NERY DUTRA OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2025

Concorrência Eletrônica N° 002/2025 Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada na área de engenharia, para construção de uma quadra coberta com vestiário padrão FNDE, na Escola Municipal Mergulhão, no Povoado Mergulhão em Coronel João Sá. Contrato de nº 100/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ: 14.215.814.818/0001-36 Contratada: ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.535.313/0001-72. Valor Global do Contrato: R\$ 1.602.867,49 (um milhão e seiscentos e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos). Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026 Assinatura: 28 de maio de 2025. Carlos Fernando Oliva Silveira, Prefeito.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2/2025

Processo: 040/2025 Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Prestação de serviços de empresa especializada na área de engenharia, para construção de uma quadra coberta com vestiário padrão FNDE, na Escola Municipal Mergulhão, no Povoado Mergulhão em Coronel João Sá. O prefeito homologa o julgamento proferido pela comissão de licitação e adjudica o objeto da licitação em referência, dando como vencedora do lote único, no valor de R\$ 1.602.867,49 (um milhão e seiscentos e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) a empresa: ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.535.313/0001-72. Assinatura: 27 de maio de 2025.

CARLOS FERNANDO OLIVA SILVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação P.E. 005/2025. Objeto: Contratação empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos (palcos, sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, tendas, e demais itens correlatos), para atender o evento "São Pedro do Centenário" a ser realizado neste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Endereço da Plataforma: <https://bil.org.br/>. Data de Abertura: 13/06/2025. O edital poderá ser obtido também pelos links: <https://cotegipe.ba.gov.br/>, e [https://pncp.gov.br/\(Município de Cotegipe\)](https://pncp.gov.br/(Município de Cotegipe)). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (77) 3621-2424 ainda pelo e-mail: licitacao@cotegipe.ba.gov.br.

Cotegipe-BA, 29 de maio de 2025.
JOÃO MARCOS GUEDES DE MAGALHÃES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24/2025

P.A N° 106/2025. OBJ. Locação de estrutura para eventos. Abertura: 13.06.2025 às 9h. Edital: www.licitamaisbrasil.com.br.

Curacá-BA, 28 de maio de 2025.
CRISTIANE C. DA S. MARTINS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2025 CREDENCIAMENTO: 011/2025. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e Érico Cardoso/BA. Os interessados deverão apresentar a documentação completa de habilitação, conforme pede no edital, das 14h00min às 17h00min no dia 30/05/2025 e demais dias das 08h00m às 17h00m. Edital e anexos estarão à disposição dos interessados no diário oficial do município de Érico Cardoso, estado da Bahia. https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, n° 66, Centro, Érico Cardoso - BA.

Érico Cardoso-BA, 29 de maio de 2025.
GERFESON DE PAULA BATISTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

A Pregoeira torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 022/2025, Processo Administrativo n° 185/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de FARMACUTICOS E MATERIAIS ACESSÓRIOS destinados aos Agentes de Trânsito do Município de Euclides da Cunha, visando atender as necessidades da Diretoria de Trânsito e Transporte de Euclides da Cunha - DTTEC. Sessão dia: 12/06/2025 às 10h00min. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://bilcompras.com> e <http://euclidesdacunha.ba.gov.br/licitacoes>. Informações através do tel. (75) 3271-1410 das 08:00 às 12:00 horas.

Euclides da Cunha - BA, 29 de maio de 2025.
JANESSI O. S. DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE 14/2025

Menor preço por Item / modo de disputa "Aberto"

A Prefeitura Municipal de Filadélfia-BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 12/06/2025, às 09 horas e 30 minutos, no portal eletrônico: <https://emunicipio.com.br/filadelfia/modalidade/index.php>, certame para a contratação de empresa para Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos da disciplina "INGLÊS", para as Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam as modalidades: Educação Infantil (Pré-Escola), Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, a serem distribuídos para os alunos e aos professores, O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no <https://filadelfia.ba.gov.br/transparencia/licitacoes.php>,

Filadélfia-BA, 29 de maio de 2025.
WELTON PAIXÃO DA SILVA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

P.A. N° 251/2025

A Prefeitura Municipal de Glória - BA, torna público que realizará a partir do dia 17 de junho de 2025, às 09h00min. Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e conserto em aparelhos diversos pertencentes as secretarias da Prefeitura Municipal de Glória-BA, como: ar condicionado, refrigeradores - freezers e bebedouros, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componente e acessórios por genuínos ou originais, necessário para manter os equipamentos em sua perfeita operação. Edital: <https://transparencia.gloria.ba.gov.br/licitacoes.php> e [https://gloria.ba.gov.br/link Licitacoes](https://gloria.ba.gov.br/link/Licitacoes), Local da Disputa: <https://licitagloria.brconnectado.com.br/>.

Em 29 de maio de 2025.
FÁBIO ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 - SRP - MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRAR PREÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL. Início de acolhimento das propostas: dia 02/06/2025, às 8h. Abertura das propostas: 11/06/2025, às 08h - Sessão da disputa dos lances dia 11/06/2025, às 11h - site www.blll.org.br. Edital na sede ou Diário Oficial/Demais atos: www.guaratinga.ba.gov.br. Informações: licitaguaratinga@gmail.com, Data 29/06/2025. Wvério Campos - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025 - SRP - MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRAR PREÇOS DE AQUISIÇÃO MÓVEIS E ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL PARA SECRETARIAS. Início de acolhimento das propostas: dia 02/06/2025, às 8h. Abertura das propostas: 12/06/2025, às 08h - Sessão da disputa dos lances dia 12/06/2025, às 10h - site www.blll.org.br. Edital na sede ou Diário Oficial/Demais atos: www.guaratinga.ba.gov.br. Informações: licitaguaratinga@gmail.com, Data 28/05/2025.

WVÉRIO CAMPOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CNPJ: 13.781.828/0001-76

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N° 3/2025-CR

Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, visando a prestação de serviços de hospedagens em hotéis e/ou Pousadas, na forma de diárias com café da manhã para as cidades de Ibitiara-Ba e Seabra-Ba, em atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento será iniciado a partir do dia 02/06/2025. Edital disponível a partir do dia 30/05/2025 <https://www.ibitiara.ba.gov.br/> na extensão: <https://www.ibitiara.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>; na sede da Prefeitura; Celular para Contato com a Recepção (75) 99135-2693, ou por e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br.

Ibitiara - Ba, 26 de maio de 2025
NILTON LOPES DE MENEZES SOBRINHO
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2025-PE-SRP

(<https://licitanet.com.br>)

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada e continuada de Material de Expediente em Geral; Quadros; Sacos e Sacolas; Máquina de Plasticar e Encadernação; Artigos de armarinhos e Enfeites Natalinos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ibitiara-Ba, conforme Edital e Anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Data e Hora da Disputa: 13/06/2025 às 09:00h, no site www.licitanet.com.br. Edital disponível a partir do dia 30/05/2025 <https://www.ibitiara.ba.gov.br/> na extensão: <https://www.ibitiara.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>; na sede da Prefeitura; Celular para Contato com a Recepção (75) 99135-2693, ou por e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br

Ibitiara - Ba, 26 de maio de 2025
GIULIA PEREIRA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 5/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025

O Secretário Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo n°. 040/2025, referente a inexigibilidade de licitação n° 005/2025-FMS, que tem por objeto a locação de um imóvel situado na Praça Ives de Oliveira, n° 31, Bairro Centro, Ibotirama/Ba, destinado ao funcionamento do Setor de Regulação e Marcação deste município, de propriedade do Sr. Hugo Lessa. O valor total do contrato é de R\$ 10.182,96 (dez mil, cento e oitenta e dois reais e seis centavos), com vigência contratual de 12 (doze) meses. Justificativa: Fundamentado no Art. 74, Parágrafo V da lei 14.133/2021.

Ibotirama, 30 de maio de 2025.
VITOR PEREZ



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025053000279

279

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/058C-3A01-3F5F-5C40-CCE5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 058C-3A01-3F5F-5C40-CCE5



Hash do Documento

041f3b27f09de02aed87b4745a8820f456934b2c430e02f52fc0a2fb9f54cf7f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/05/2025 17:08 UTC-03:00